

INTRODUÇÃO

Multiplicam-se, atualmente, preocupações ligadas à evolução do saber biotecnológico, multiplicando-se, por conseguinte, livros, debates e pesquisas acerca de como deve se posicionar a sociedade diante dos constantes avanços e descobertas que, ao mesmo tempo, assombram e encantam.

Da mesma forma, o corpo parece desfrutar atualmente de um lugar privilegiado como objeto de estudos no meio acadêmico, com o surgimento de inúmeras pesquisas e ensaios sobre o corpo; seja uma história do corpo, uma sociologia do corpo ou, como não poderia deixar de ser, um direito do corpo.

É exatamente quando essas duas temáticas se encontram – saber biotecnológico e corpo – que surgem acirrados debates acadêmicos, discutindo-se principalmente as futuras implicações da sobreposição do primeiro ao segundo. Tal fascínio acerca do destino do corpo, dos limites das novas tecnologias, do futuro da natureza humana é ainda compartilhado não só no meio acadêmico, mas também, na sociedade em geral, alimentando esperanças e temores, despertando o imaginário coletivo para projeções de um futuro emancipador ou absolutamente opressor e decadente, como retratado em inúmeros filmes de ficção científica.

Observa-se que os holofotes de tal debate encontram-se voltados para questões ligadas à engenharia genética. É certo que de outra forma não poderia ser quando se encontra diante daquilo que promete, supostamente, desvendar o *segredo da vida*.

Entretanto, paralelamente às questões ligadas à engenharia genética do ser humano ou à clonagem (reprodutiva ou não), encontra-se um amplo campo de investigação relativo a um conteúdo também extremamente polêmico e diretamente relacionado à forma pela qual se insere a pessoa no espaço e no tempo através de seu corpo: a integração homem-máquina ou biônica, visando-se o aperfeiçoamento funcional. Este é o objeto deste trabalho.

Através de tal integração, sonha-se com a superação ou transcendência dos estreitos limites do corpo humano através da tecnologia. Próteses e implantes prometem indivíduos mais fortes, mais rápidos e mais inteligentes. Em suma, mais que humanos ou, no termo corrente, pós-humanos

Assim, o problema central que se coloca é: a partir de um conceito normativo substancial de pessoa, como se subjetiva um direito ao próprio corpo, reconhecido como um direito de personalidade, e em que medida legitima este direito o aperfeiçoamento funcional do corpo pelo sujeito no exercício de sua autonomia privada? Conseqüentemente, inserindo-se dentro da esfera de disponibilidade privada o corpo, quais seriam os limites, *a priori*, para a realização de atos de disposição que importem em um aprimoramento do humano através da biônica?

Muito embora não se acredite lograr ter alcançado aqui um conhecimento transdisciplinar, a abordagem do tema não pôde fugir da interdisciplinariedade que decorre naturalmente do objeto de estudo, pelo que aspectos históricos, filosóficos e religiosos não foram desconsiderados, mas tidos como imprescindíveis, assim como a formação de um sistema adequado de referências dentro do campo atualmente conhecido como neurociência.

A pesquisa é de natureza bibliográfica, valendo-se de fontes diretas e indiretas, tendo sido constatada escassez de material jurídico específico. O procedimento utilizado, a partir dos dados bibliográficos coletados, foi o de análise de conteúdo, uma vez que tendo em vista os traços de significação colhidos nos textos doutrinários, pôde-se construir um sistema analítico de referências para que se proponha um modelo abstrato, qual seja, situado no plano da justificação, e não da adequação, para a questão da intervenção ou não na autonomia do sujeito em questões atinentes ao aprimoramento funcional através da fusão homem-máquina.

Ainda no tocante à metodologia, acredita-se apresentar-se neste trabalho, principalmente no capítulo 04, certa influência, ainda que sutil, de um método típico do *Commom Law* – o pensar por problemas – objetivando-se com isso oferecer não apenas uma abordagem sistemática acerca de um conjunto de regras dispersas mas, principalmente, acredita-se, uma contribuição original no que tange à compreensão da matéria.

O desenvolvimento do trabalho divide-se em três capítulos, a saber: “Corpo, Pessoa e Direitos de Personalidade”; “Autonomia Privada: transições e interferências” e “Autonomia Privada e Biônica: a metáfora do homem-máquina em suas últimas conseqüências?”. Seguem-se considerações finais.

No capítulo intitulado “Corpo, Pessoa e Direitos de Personalidade” procura-se identificar uma base teórica adequada para a compreensão do problema corpo/mente conjugando-a, em seguida, com um conceito normativo de pessoa estabelecido a partir do reconhecimento das propriedades condicionantes da pessoa e de sua relação com a base psicofísica da pessoa. Isto porque deste conceito de pessoa se extrai a compreensão da titularidade, fundamentos e conteúdo dos chamados direitos de personalidade, subjetivamente referido este último em função da correlata dignidade intrínseca que emerge do reconhecimento enquanto pessoa. Sem se desconsiderar o aspecto relacional, busca-se propor uma estrutura do direito ao próprio corpo, como um direito de personalidade em analogia com o conceito de soberania, afastando-se dos tradicionais modelos dogmáticos estatuídos em analogia com o direito de propriedade.

No capítulo seguinte, intitulado “Autonomia Privada: transições e interferências”, objetiva-se esclarecer o marco teórico utilizado para a compreensão do conceito de autonomia. Parte-se, desta forma, de uma breve análise da evolução histórica do conceito de autonomia privada para se apresentar, em seguida, a proposta de constituir-se a autonomia como um valor fundante do ordenamento jurídico em sociedades democráticas a partir da relação de cooriginariedade entre autonomia pública e privada proposta por Jürgen Habermas. Através desta construção teórica acerca da idéia de autonomia privada, são identificados os parâmetros normativos para um ato de intervenção ou limitação da concretização dos juízos de valor realizados pelo agente através da estrutura dos direitos subjetivos. No final deste capítulo, procura-se deixar claro o nível argumentativo em que se desenvolverá a discussão a ser realizada, no capítulo seguinte, acerca dos limites do aperfeiçoamento funcional, qual seja, o nível de justificação de discursos normativos, estando-se ciente que, em virtude de contornos situacionais específicos, determinado padrão de intervenção ou não intervenção reputado válido em nível de justificação, pode revelar-se inadequado e, portanto, não aplicável.

Com base nas conclusões daí retiradas, no capítulo intitulado “Autonomia Privada e Biônica: a metáfora do homem-máquina em suas últimas conseqüências?”, apresenta-se o problema específico do aprimoramento funcional do corpo humano procurando-se definir a amplitude e os limites do direito ao

próprio corpo no que se refere a incrementos biônicos. Após a apresentação crítica do movimento de evolução em direção a uma pós-humanidade, são debatidas as objeções gerais a um processo de transcendência da base biológica humana, bem como é realizado o enquadramento dos processos de modificação corporal, através da integração homem-máquina, dentro dos parâmetros teóricos estabelecidos no capítulo anterior para a legitimidade de um ato de intervenção no exercício da autonomia privada.

Nas considerações finais são apresentadas, de forma encadeada e contínua, as conclusões parciais a que se chegou ao longo da pesquisa. É certo que pode haver no decorrer da leitura a perda, em certa medida, da unidade teórica dos resultados apresentados em cada etapa. Sendo assim, é feita uma síntese-crítica dos resultados obtidos com o objetivo, se for o caso, de resgatar a referida unidade. Reforça-se, através deste último capítulo, questões atinentes à integração do conjunto corpo/mente dentro da dinâmica de um conceito normativo de pessoa, bem como as conexões entre pessoa, autonomia e dignidade, a fim de que se proponha uma estrutura para o direito ao próprio corpo em consonância com tais pressupostos. Ressalta-se que o marco teórico utilizado com relação ao conceito de autonomia implica em intervenções no campo da autonomia pessoal somente em situações excepcionais, o que ocorre apenas quando esta invade diretamente a esfera pessoal de outros. Implica, também, situações nas quais se permite sua realização, com o objetivo de salvaguardar a concretização dos planos de vida de um sujeito, mas nas quais se deve intervir, em um segundo momento, com o objetivo de evitar o surgimento de assimetrias que poderiam comprometer a autonomia de outros devido às consequências geradas pelo *upgrade* funcional no âmbito relacional.